



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Angra dos Reis
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

LIVRO nº 084

FOLHA nº 155

Processo Administrativo nº 2023009428

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024 ao CONTRATO Nº 182/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do **Relatório Técnico de fls 1245. Processo Administrativo 2023009428**, datado de **13/03/2023**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, representado neste ato, pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins - Interina Sra. **CLAUDIA PEREIRA CURCINO** brasileira, solteira, Arquiteta – Matrícula 26124, portaria nº 484/2024, publicada em 10 de Abril de 2024, edição 1871 do Boletim Oficial, e a empresa **ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.592.483/0001-00, com sede na Rua Dr. Carlos Amaral Brasil nº 19, lote 3, quadra 24– Balneário- Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.906-040 doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **JÚLIO CESAR DA COSTA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Luiz Elias Miguel 327, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, CEP 23.906-400, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024 ao CONTRATO Nº 182/2023**, na forma do **art. Art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024** de 60(sessenta) dias ao Contrato nº **182/2023**, referente à contratação de empresa especializada para o serviço de revitalização da ciclovia e construção de guarda-corpo a margem do Rio Japuiba – referência: Rua Japoranga até a rua Prefeito João Gregório Galindo no Município de Angra dos Reis.



FOLHA n° 155v

Alexandre Ferreira Linhares
ENGENHEIRO CIVIL
Matr.: 28037

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão acerca do Processo Administrativo Disciplinar aberto em nome do servidor **Filipe Mattoso Camara Lohmann Cardoso - Matrícula nº 18046**, face à denúncia de possível abandono de cargo público, conduta tipificada no art. 120 da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo em epígrafe documentos que fundamentam a abertura do Processo; Publicação da Portaria n.º 282 de 18 de outubro de 2023 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 20); e defesa do Servidor (fls. 22/34).

Nas circunstâncias do caso, a narrativa dos fatos e análise à luz da legislação aplicável, com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a Comissão de Processos Administrativo Disciplinar Sumário opinou pelo arquivamento do processo de sindicância administrativa, visto que com as provas e a tese apresentada pela defesa ficou devidamente comprovado que não houve a intenção do servidor em se ausentar do serviço, portanto não se aplica o previsto no art. 120 da Lei Municipal 412/95.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a situação se deu com a denúncia de possível abandono de cargo, através do Memorando nº 332/2023/SAD.SERH em desfavor do servidor **Filipe Mattoso Camara Lohmann Cardoso - Matrícula nº 18046, Docente II**, relatando sua conduta.

A Comissão de Processos Administrativo Disciplinar Sumário, *in casu*, preservando a dignidade do servidor e acreditando na solução administrativa, solicitou sua intimação por telegrama, e por edital de citação e intimação publicado no Boletim Oficial do Município nº 1768 de 11 de outubro de 2023, para que fosse apresentada sua defesa escrita observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

O servidor do caso em tela, tomou posse no cargo de Docente II, na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis no dia 17 de novembro de 2008, com jornada semanal de 20 horas.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário **decidiu pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar** em epígrafe, pelos motivos acima expostos.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2024.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE
CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 267/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2024/SUPJ** ao Contrato nº **267/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para obra de construção de piso emborrachado dos parquinhos infantis das praças: Praça Sebastião Felício – Monte Castelo, Praça Juiz Saragoza – Balneário, e Praça da Bíblia - Balneário, no Município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30(trinta)** dias, tendo início em **13/04/2024** e término em **12/05/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls. 474 a 475 do Processo Administrativo nº **2022034644**, datado de **14/09/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2024.

CLAUDIA PEREIRA CURCINO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS (INTERINA)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANGRALUX
ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024/

SUPJ ao CONTRATO Nº 182/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2024/SUPJ** ao Contrato nº **182/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para o serviço de revitalização da ciclovia e construção de guarda-corpo a margem do Rio Japuíba – Referência: Rua Japoranga até a Rua Prefeito João Gregório Galindo no Município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **60 (sessenta)** dias, tendo início em **12/04/2024** e término em **10/06/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **fls. 1245** do Processo Administrativo nº **2023009428**, datado de **13/03/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2024.

CLAUDIA PEREIRA CURCINO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS (INTERINA)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 215/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2024/SUPJ** ao Contrato nº **215/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para obra de construção de piso emborrachado dos parquinhos infantis das praças: Isair Rubim da Silva – Parque Mambucaba, Praça Pascoal Neve Gullo – Morro do Peres, e praça Amaral Peixoto – Centro, no Município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **60 (sessenta)** dias, tendo início em **14/04/2024** e término em **12/06/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **fls 815** do Processo Administrativo nº **2022034649**, datado de **14/09/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2024.

CLAUDIA PEREIRA CURCINO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS (INTERINA)

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 024/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº **173/SEJIN/2024**, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, doravante designado, simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.172.467/0001-09**, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Secretária Executiva Interina de Gestão Educacional, **Sr. CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**, Matrícula **27.175**, portador da Carteira de Identidade nº **08.555.183-6** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº **008.XXX.XXX-09**, com competência delegada através da Portaria Municipal nº **740**, de 30 de dezembro de 2020, e do outro lado a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD**, situada na Calçada Canopo, nº **11**, 2º andar, sala **03**, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.340.639/0001-30**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RENATA NUNES FERREIRA**, cédula de identidade nº **485370104** SSP SP e inscrita no CPF sob o nº **371.XXX.XXX-40**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 024/2023**, na forma do **Art.65, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA